

Termo de Referência 143/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
143/2023	153032-UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS	04/04/2024 14:54 (v 10.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	91768/2022	23090.022279/2023-11

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gases engarrafados e nitrogênio líquido com comodato, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DE ENTREGA
1	GÁS COMPRIMIDO, NOME: DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: CO2, MASSA MOLECULAR: 44,0 G,MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍN. 99,5% V,V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 124-38-9, OS CILINDROS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO GRATUITAMENTE E TER A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.	366166	QUILOGRAMA	1020	R\$ 52,31	R\$ 53.356,20	LAVRAS/MG
2	GÁS COMPRIMIDO, NOME: AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA: TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, CARACTERÍSTICA	366184	METRO	680	R\$ 31,80	R\$	LAVRAS/MG

	ADICIONAIS: USO MEDICINAL, OS CILINDROS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO GRATUITAMENTE E TER A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.		CÚBICO			21.624,00	
3	GÁS COMPRIMIDO, NOME: AR SINTÉTICO, ASPECTO FÍSICO: INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OS CILINDROS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO GRATUITAMENTE E TER A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.	377322	METRO CÚBICO	40	R\$ 72,17	R\$ 2.886,80	LAVRAS/MG
4	GÁS COMPRIMIDO, NOME: ARGÔNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA: AR, MASSA MOLECULAR: 39,94 G,MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OS CILINDROS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO GRATUITAMENTE E TER A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	368667	METRO CÚBICO	1200	R\$ 63,30	R\$ 75.960,00	LAVRAS/MG
5	GÁS COMPRIMIDO, NOME: ARGÔNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA: AR, MASSA MOLECULAR: 39,94 G,MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OS CILINDROS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO	368667	METRO CÚBICO	20	R\$ 63,30	R\$ 1.266,00	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO /MG

	GRATUITAMENTE E TER A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE						
6	GÁS COMPRIMIDO, NOME: HÉLIO, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA: HE, MASSA MOLECULAR: 4,00 G/MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7440-59-7, OS CILINDROS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO GRATUITAMENTE E TER A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.	374983	METRO CÚBICO	220	R\$ 358,29	R\$ 78.823,80	LAVRAS/MG
7	GÁS COMPRIMIDO, NOME: NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: N2, MASSA MOLECULAR: 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7727-37-9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OS CILINDROS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO GRATUITAMENTE E TER A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.	366179	METRO CÚBICO	720	R\$ 88,70	R\$ 63.864,00	LAVRAS/MG
8	GÁS COMPRIMIDO, NOME: NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA: N2, MASSA MOLECULAR: 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7727-37-9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OS CILINDROS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO	376255	LITRO	3800	R\$ 20,83	R\$ 79.154,00	LAVRAS/MG

	GRATUITAMENTE E TER A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.						
9	GÁS COMPRIMIDO, NOME: ÓXIDO NITROSO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: N ₂ O, MASSA MOLECULAR: 38,63 G/MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍN. 99% V/V, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10024-97-2, OS CILINDROS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO GRATUITAMENTE E TER A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.	376062	QUILOGRAMA	90	R\$ 78,45	R\$ 7.060,50	LAVRAS/MG
10	MISTURA GASOSA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR E LABORATORIAL, COMPOSIÇÃO: 5% DIÓXIDO CARBONO E OXIGÊNIO BALANÇO, TIPO: CARBOGÊNICA, DIÓXIDO DE CARBONO: 4,96 MOL/MOL, PRESSÃO: 185 KGF/CM ² , APLICAÇÃO: AERAÇÃO E TAMPONAMENTO DE SOLUÇÃO NUTRIDORA PARA ÓRGÃO ISOLADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OS CILINDROS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO GRATUITAMENTE E TER A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.	235939	METRO CÚBICO	20	R\$ 160,86	R\$ 3.217,20	LAVRAS/MG
11	GÁS COMPRIMIDO, NOME: ACETILENO, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, ODOR DE ALHO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂ H ₂ , MASSA MOLECULAR: 26,04 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 74-86-2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OS CILINDROS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO GRATUITAMENTE E TER A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.	456087	QUILOGRAMA	150	R\$ 141,14	R\$ 21.171,00	LAVRAS/MG
	GÁS COMPRIMIDO, NOME: HIDROGÊNIO, ASPECTO						

12	FÍSICO: INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA: H ₂ , MASSA MOLECULAR: 2,01 G, MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OS CILINDROS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO GRATUITAMENTE E TER A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	381871	METRO CÚBICO	290	R\$ 105,38	R\$ 30.560,20	LAVRAS/MG
13	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O ₂ , MASSA MOLECULAR: 31,99 G, MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OS CILINDROS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO GRATUITAMENTE E TER A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE (COTA EXCLUSIVO ME/EPP)	366173	METRO CÚBICO	350	R\$ 91,56	R\$ 32.046,00	LAVRAS/MG
14	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O ₂ , MASSA MOLECULAR: 31,99 G, MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OS CILINDROS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO GRATUITAMENTE E TER A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	366173	METRO CÚBICO	1800	R\$ 91,56	R\$ 164.808,00	LAVRAS/MG

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os itens deverão ter suas propostas cadastradas com valores unitários representando a unidade de medida disposta na coluna "UNIDADE DE MEDIDA" da Tabela acima.

1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 22078679000174-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 465; 466; 467; 468; 469; 470; 471; 472; 473; 474; 475; 476; 477; 478; 479; 480; 481; 482; 483; 484 e 485

IV) Classe/Grupo: 6810; 6830; 6840 e 6850

V) Identificador da Futura Contratação: 153032-91768/2022

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e que estão previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG:

4.1.1. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Observância aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. Bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.5 Os critérios de sustentabilidade são também aqueles previsto em lei especial.

Subcontratação:

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Os cilindros/vasilhames deverão ser fornecidos em regime de comodato:

4.4 A contratada se compromete a instalar os cilindros e a fornecer quaisquer acessórios (como por exemplo, válvulas reguladoras, chicotes, etc.), que se fizerem necessários para a adaptação dos cilindros às linhas de gases já instaladas na UFLA, no caso de defeito do cilindro a contratada deverá substituí-lo ou dar assistência para resolução do problema.

No comodato, o fornecedor na primeira entrega não recolherá os cilindros nem os acessórios, exceto se o cilindro pertencer à empresa contratada, mediante apresentação de documento comprobatório. Na segunda entrega, o fornecedor recolherá somente o seu cilindro que foi entregue no primeiro fornecimento, mediante também a apresentação da documentação.

4.4.1 Ao término do comodato de cada vasilhame que ocorrerá após a utilização total dos gases limitado ao prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da assinatura do Contrato, a UFLA deverá devolver os cilindros e os acessórios utilizados para adaptação, desde que o fornecedor, no momento da retirada, não danifique as instalações das linhas de gás. Caso ocorra o dano, a fornecedora arcará com todos os custos para o conserto. O Licitante vencedor será o responsável pela retirada do cilindro/vasilhame com todas as despesas por sua conta.

O fornecedor deverá apresentar o certificado de análise para os gases especiais na ocasião da entrega dos produtos.

4.4.2 No comodato, o fornecedor deverá identificar o seu cilindro com uma etiqueta que contenha, no mínimo, as seguintes informações: razão social da empresa, CNPJ, telefone para contato, e-mail para contato e número da nota fiscal do comodato.

O fornecedor deverá fornecer a nota fiscal referente ao comodato para cada local de entrega do cilindro. O prazo de entrega deverá ser de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante da UFLA..

Os fiscais setoriais deverão manter planilha atualizada para controle contendo no mínimo as seguintes informações: nome do gás, identificação do cilindro (exemplo: número do empenho, número da nota fiscal do comodato, etc.), fornecedor/marca do cilindro, data de entrega, data de início de uso, nome legível e assinatura do responsável pelo fornecimento.

4.4.3 Os objetos deverão ser fornecidos em regime de comodato de acordo com as legislações vigentes aplicáveis ou com as diretrizes dos órgão que as regulamentam o uso, instalação, produção, transportes e o armazenamento dos gases engarrafados, nitrogênio líquido e vasilhames "Cilindros" como a ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no que couber, tais como:

INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 38, de 21/09/2019 - Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares a Gases Substâncias Ativas e Gases Medicinais.

INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 129, DE 30/03/2022 - Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares a Gases Substâncias Ativas e Gases Medicinais.

NBR/ABNT nº 11.725/2008 – Conexões e roscas para válvulas de cilindros para gases

NBR/ABNT nº 12.176/2010 - aplicável quanto às classificações dos cilindros componentes da central de suprimento reserva (backup) - refere-se às rotulagens e as cores das mesmas.

NBR/ABNT nº 12.188/2016 - Sistemas centralizados de suprimentos de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde.

NBR/ABNT nº 13.587/2017 - Sistema concentrador de oxigênio (SCO) para uso em sistema centralizado de oxigênio medicinal

RESOLUÇÃO RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

RESOLUÇÃO RDC Nº 69, DE 01 DE OUTUBRO DE 2008 - Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais.

RESOLUÇÃO RDC Nº 09, DE 03 DE MARÇO DE 2010 – Altera dispositivos da RDC nº 69, de 1º de outubro de 2008, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais.

RESOLUÇÃO RDC Nº 32, DE 04 DE SETEMBRO DE 2011 – Dispõe sobre os critérios técnicos para a concessão de Autorização de Funcionamento de empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais .

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 658, DE 30 DE MARÇO DE 2022 (Publicada no DOU nº 62, de 31 de março de 2022) Dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

5.2 Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à UFLA, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio (DMP), por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

5.3 Para fins de prorrogação do prazo de entrega, só serão analisados, pela autoridade competente, os pedidos solicitados formalmente antes de findado o prazo fixado, nos termos da legislação vigente. Pedidos solicitados após o término do prazo de entrega não serão analisados.

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS/MG

Os objetos licitados deverão ser entregues, obrigatoriamente, na Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP (endereço abaixo), que poderá, caso necessário, solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor. A DMP não se responsabilizará por mercadorias entregues em locais divergentes do previsto.

- Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP:

TREVO ROTATÓRIO PROFESSOR EDMIR SÁ SANTOS S/N - CAMPUS UNIVERSITÁRIO -
ALMOXARIFADO CENTRAL
LAVRAS – MG
CEP: 37.203-202
TELEFONE: (35) 3829-1106

O horário para recebimento é das 7h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

Conforme Portaria Normativa UFLA nº 68 de 19 de julho de 2022, as entregas efetuadas dentro das dependências da UFLA, em ambos os Câmpus (de Lavras/MG e de São Sebastião do Paraíso/MG), por parte de fornecedores devem ser efetuadas em dias úteis (observando o Calendário Administrativo publicado anualmente pela Universidade em seu sítio eletrônico), sendo que a entrada e saída de caminhões no campus sede (Lavras/MG) deve ocorrer exclusivamente pela Portaria 2 (conhecida como portaria das goiabas), salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e comunicados à Coordenadoria de Vigilância ao Patrimônio (CVP/DSTL), quando a entrada ou saída deverá ocorrer por outra portaria previamente indicada. No Câmpus de São Sebastião do Paraíso, a entrada se dá pela principal nos horários supracitados.

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG

RUA ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO DE ALCÂNTARA, 855 - JARDIM MEDITERRANÉ -

CAMPUS UNIVERSITÁRIO

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG

CEP: 37953-180

TELEFONE: (35) 3826-8040

Horários para recebimento: de segunda a quinta-feira das 07h às 11h e das 13h às 16h e na sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 15h30.

Conforme Portaria Normativa UFLA nº 68 de 19 de julho de 2022, as entregas efetuadas dentro das dependências da UFLA, em ambos os Câmpus (de Lavras/MG e de São Sebastião do Paraíso/MG), por parte de fornecedores devem ser efetuadas em dias úteis (observando o Calendário Administrativo publicado anualmente pela Universidade em seu sítio eletrônico disponível em <https://progepe.ufla.br/index.php/calendario-administrativo>), sendo que a entrada e saída de caminhões no campus sede (Lavras/MG) deve ocorrer exclusivamente pela Portaria 2 (conhecida como portaria das goiabas), salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e comunicados à Coordenadoria de Vigilância ao Patrimônio (CVP/DSTL), quando a entrada ou saída deverá ocorrer por outra portaria previamente indicada. No Câmpus de São Sebastião do Paraíso, a entrada se dá pela principal nos horários supracitados.

IMPORTANTE:

Não serão aceitas entregas parciais para empenhos do tipo "Ordinário".

CNPJ para Faturamento: 22.078.679/0001-74 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS.

Para cada NÚMERO DE EMPENHO, deverá ser emitida uma NOTA FISCAL.

As Notas Fiscais devem vir do lado externo e OBRIGATORIAMENTE acompanhando seus respectivos volumes. Notas fiscais enviadas por e-mail serão automaticamente DESCONSIDERADAS.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

5.4.1. A garantia abrange os cilindros em comodato e os gases e nitrogênio líquido neles armazenados.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências

relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **5 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelada**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10 %** do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 635.797,70

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 635.797,70 (seiscentos e trinta e cinco mil e setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, tendo em vista que licitação será na modalidade pregão eletrônico na forma de sistema de registro de preços - SRP.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIAS PROPLAG Nº 315, DE 14 DE setembro de 2023 e Nº 387, DE 24 DE outubro de 2023 e Nº 423, DE 27 DE novembro de 2023.

MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS

Presidente da EPC



Assinou eletronicamente em 04/04/2024 às 11:42:10.

CLARA GAVIAO PRADO

Integrante Técnico

ANDREA DE FATIMA TORRES SOARES

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 04/04/2024 às 14:54:39.

SCHIRLEY PAEZ

Integrante Técnico

LUISA PEREIRA BOTREL

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 04/04/2024 às 14:25:50.